

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

CNPJ 77.964.393/0001-88

ATA DA DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

Realizada eletronicamente, no dia 27 de fevereiro de 2020, às quatorze horas, no Campus CIC, na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, CIC, em Curitiba - Paraná.

2 - FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Edital de convocação sob forma do Ofício PRE/058/2020, de 21 de fevereiro de 2020, enviado para CC/CCEE, Processo N° 16.421.602-0.

3 - PARTICIPANTES:

Acionista representando 100% (cem por cento) do Capital Social com direito a voto, o Secretário Executivo do Conselho de Controle das Empresas Estatais – CCEE, designado por meio da Resolução SEFA n° 611/2019, Sr. Marcelo Luiz Curado.

4 - MESA DIRETORA: Jorge Augusto Callado Afonso – Diretor Presidente; Marion Teuber Stautt – Secretária ad-hoc.

5 - ORDEM DO DIA:

5.1 – Apreciação da proposta de alteração do Estatuto Social do Tecpar, visando modificar a redação do art. 34 para dispor sobre o desmembramento da Diretoria de Indústria e Inovação em Diretoria Industrial da Saúde e Diretoria de Tecnologia e Inovação, aprovada na 8ª Assembleia Geral do Tecpar, de 05 de dezembro de 2019.

Página 1 de 3

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:36 SOB N° 20201217147.
PROTOCOLO: 201217147 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001028650. NIRE: 41208093536.
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

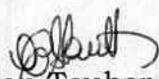
6.1 - Considerando as atribuições do Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE, nos termos do inciso II do artigo 5º do Decreto nº 6.262 de 20 de fevereiro de 2017, a orientação de voto Nº 002/2020 do Estado do Paraná na Décima Assembleia Geral Extraordinária foi por aprovar a proposta de alteração do art.34 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto 8.786/2018, visando a adequação da diretoria executiva do Instituto, aprovada na 8ª Assembleia Geral do Tecpar.

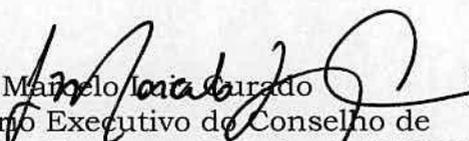
O referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 34. A Diretoria Executiva será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, todos residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: 1 (um) diretor-presidente e 4 (quatro) diretores executivos para as áreas de: Administração e Finanças; Tecnologia e Inovação; Novos Negócios e Relações Institucionais e; Industrial da Saúde."

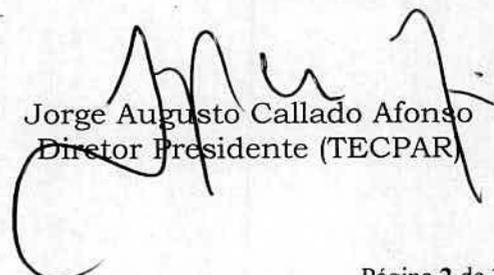
7 - APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente a ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa Diretora e pelo acionista que constituíram o quórum necessário à apreciação das deliberações tomadas.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.


Marion Teuber Stautt
Secretária ad hoc


Marcelo Luiz Callado
Secretário Executivo do Conselho de
Controle das Empresas Estaduais (CCEE)


Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente (TECPAR)

Página 2 de 3

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:36 SOB Nº 20201217147.
PROTOCOLO: 201217147 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001028650. NIRE: 41208093536.
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 34, DO ESTATUTO DO TECPAR,
PUBLICADO PELO DECRETO 8.786/2016

Aprovado na Ata da Décima Assembleia Geral Extraordinária, de 27/02/2020.

“Art. 34. A Diretoria Executiva será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, todos residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: 1 (um) diretor-presidente e 4 (quatro) diretores executivos para as áreas de: Administração e Finanças; Tecnologia e Inovação; Novos Negócios e Relações Institucionais e; Industrial da Saúde.”

Curitiba, 27/02/2020.

Página 3 de 3

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2020 10:36 SOB Nº 20201217147.
PROTOCOLO: 201217147 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001028650. NIRE: 41208093536.
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/03/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.035.035-0, resolve: autorizar os funcionários Mafra Zanquetta, do Sindicato de Terra Rica, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar vacinação no banco de dados da Adapar, sob fiscalização da ULSA de Nova Londrina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 038, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.420.980-6, resolve: autorizar a funcionária Jéssica de Souza Moreno, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apucarana, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de Apucarana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 043, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolo nº 16.446.923-9, resolve: autorizar a servidora Débora Aparecida Cessel Daniel, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob fiscalização do médico veterinário da ULSA de São João do Ivaí. Fica revogada a Portaria nº 300, de 23 de setembro de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 049, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando que a adoção dos critérios estabelecidos pela Portaria nº 240, de 20 de agosto de 2019, resultou em casos de servidores com parcelas de valor excessivo comparado ao valor médio das prestações devidas pelos demais, bem como com a finalidade de conferir tratamento isonômico aos servidores, **RESOLVE**: Alterar o Art. 1º da Portaria nº 240, de 20 de agosto de 2019, que passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º Estabelecer critérios para devolução dos valores recebidos indevidamente pela Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais – GEEE, conforme tabela abaixo:

Valor Devido	Nº de parcelas
Até R\$ 64.000,00	48
De R\$ 64.001,00 a R\$ 76.000,00	60
De R\$ 76.001,00 a R\$ 99.000,00	72
De R\$ 99.001,00 a R\$ 115.000,00	84
De R\$ 115.001,00 a R\$ 130.000,00	96
De R\$ 130.001,00 a R\$ 145.000,00	120
De R\$ 145.001,00 a R\$ 160.000,00	132
Acima de 160.001,00	144

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 051, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolo nº 16.432.220-3, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, **RESOLVE**: Credenciar a empresa **DIOGO FERREIRA GOIS - VETERINÁRIO**, CNPJ sob nº 35.332.891/0001-68, com endereço na Avenida Carlos Gomes, nº 675, Centro, Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção industrial e sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. A prestação de serviço de inspeção industrial e sanitária de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 10 de março de 2020, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente.

21930/2020

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
194773020

Documento emitido em 17/03/2020 13:54:57.

Diário Oficial Executivo
Nº 10646 | 16/03/2020 | PÁG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.brSessão Pública
de Patrocínio Geral
e Ensino SuperiorSessão Pública de Patrocínio Deserta
do Pense Agro 2020 –

de Patrocinadores da Governadoria, torna pública a realização do Evento Pense Agro 2020, realizada no dia 12/03/2020, às 10h30min, conforme publicada no Diário Oficial 10632, de 21 de fevereiro de 2020, e diante da supremacia da administração pública na condução dos procedimentos, e com fundamento na ausência de interesse de empresas na participação do certame, foi considerada DESERTA.

Aldo Nelson Bona
Superintendente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Diego de Oliveira Nogueira
Assessor da Governadoria

Paulo Mateus Chiarelli
Assessor da Casa Civil

21907/2020

Instituto de Tecnologia
do Paraná - TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR

Extrato: ATA DA 10ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE 1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Realizada no dia 27/02/2020, às 14 horas, no Tecpar - Campus CIC, Curitiba - Paraná.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

6.1 - Considerando as atribuições do Conselho de Controle das Empresas Estaduais – CCEE, nos termos do inciso II do artigo 5º do Decreto nº 6.262 de 20/02/2017, a orientação de voto nº 002/2020 do Estado do Paraná na 10ª AGE foi por aprovar a proposta de alteração do art.34 do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto 8.786/2018, visando a adequação da diretoria executiva do Instituto, aprovada na 8ª AGE. O referido artigo passará a vigorar com a seguinte redação: “Art. 34. A Diretoria Executiva será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, todos residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: 1 (um) diretor-presidente e 4 (quatro) diretores executivos para as áreas de: Administração e Finanças; Tecnologia e Inovação; Novos Negócios e Relações Institucionais e; Industrial da Saúde.”

Curitiba, 27 de fevereiro de 2020.

Marion Teuber Stauff
Secretária ad hoc

Marcelo Luiz Curado
Secretário Executivo do CCEE

Jorge Augusto Callado
Afonso Diretor Presidente
(TECPAR).

(Ata completa disponível no site do Tecpar/Governança Corporativa).

22098/2020

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970- Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE**:

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

931 - 09/03/2020 - TÂNIA LOBO MUNIZ - (CESA) - RG - Indicar a Professora, para responder pela Reitoria no dia 10/03/2020, a partir das 14h e no dia 11/03/2020.

969 - 09/03/2020 - CINTHYAN RENATA SACHS CAMERLENGO DE BARBOSA - (CCE) - RG 95470726/PR - Retificar as Portarias nºs 0893 de 13/03/2019 e 594 de 13/02/2020 que concedeu a redução de jornada de trabalho, para constar que o cumprimento da jornada de trabalho é de 25 horas semanais.

970 - 09/03/2020 - SYLVIO BARBON JUNIOR - (ATI) - RG 350518403/SP - Dispensar do Cargo de Assessor da Assessoria de Tecnologia de Informação, em regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo – TIDE, cancelando-se o símbolo salarial CC-03 + GR-03, a partir de 02/03/2020.